



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/159/2021

Congonhas, 07 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

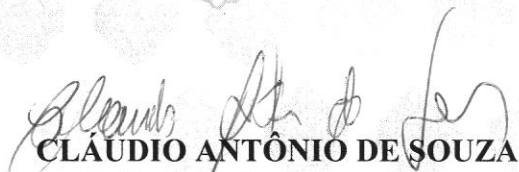
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021**”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3734/2021
Data: 07/12/2021 - Horário: 10:11
Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº. 090 / 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto **3.001 – Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0053 – Ação Legislativa**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 001 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto : 3.001– Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara	
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
----------------	-------------



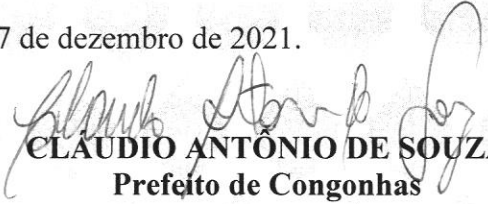
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Órgão: 001 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto/Atividade: 4.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção	30.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	57.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.13– Obrigações Patronais	160.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.012 - Manutenção do Centro de Atendimento e Apoio Cidadão	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	66.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.013 – Reforma do Prédio da Sede da Câmara	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações	90.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 7 de dezembro de 2021.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar o Poder Legislativo adquirir imóvel para garagem dos veículos oficiais e credenciados pela Câmara Municipal.

Atualmente, a garagem para os veículos do Legislativo é locada pois o prédio Sede da Câmara não possui espaço para tal finalidade.

Conforme é do conhecimento de todos, a cada dia é mais complicado adquirir espaço para garagem na região central de Congonhas, sendo que no atual exercício, em razão de contingência orçamentária, a Câmara conseguiu economizar recursos para tal finalidade.

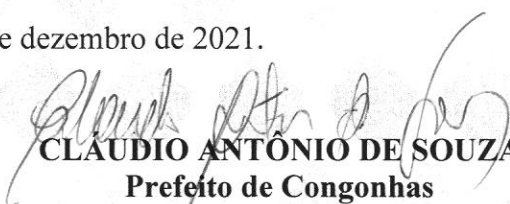
A operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim.

Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres integrantes desta corporação a apreciação da propositura em regime de urgência especial, nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 7 de dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza a inclusão do Projeto **3.001 – Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara** para o período de 2018-2021, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, as quais estimamos um montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,13% (zero vírgula treze por cento) da receita e da despesa previstas no exercício financeiro atual consolidado.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

RODRIGO TORRES DOS
SANTOS:05948716
627

Assinado de forma digital
por RODRIGO TORRES DOS
SANTOS:05948716627
Dados: 2021.12.07 08:41:18
-03'00'

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE
PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza a inclusão do Projeto **3.001 – Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara** para o período de 2018-2021 é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

HEMERSON RONAN INÁCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 090/2021

Matéria lida em Plenário – 37ª Reunião Ordinária – 07/12/2021.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **07 de dezembro de 2021**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC/ ____/2021**Exmo.Sr.****HEMERSON RONAN INÁCIO****Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº 090/2021 que Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.**

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de dezembro de 2021.

Vereadores:

Handwritten signatures of the council members, including names like German, Boris, Beber, and others, along with a large signature that appears to be 'Ênio da Gama'.

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Obras e Serviços Públicos;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;

Projeto de Lei nº 090/2021 – Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

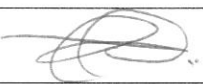
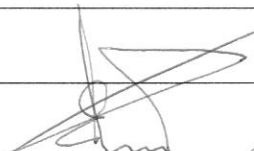
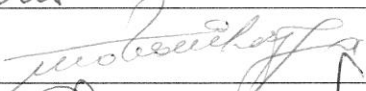
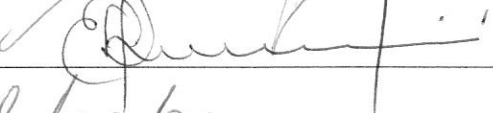
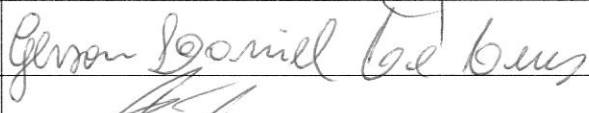
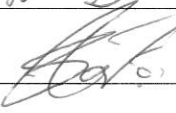
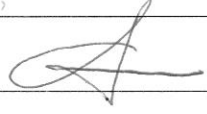
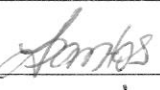
RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre a alteração da Lei nº 3.711, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

A proposta é de iniciativa de Executivo e vem acompanhada de justificativa e anexos.

A matéria é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

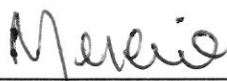
Averaldo Pereira	
Edonias Clementino	
Eduardo Matosinhos	
Eduardo Ladislau	
Gerson Daniel	
Igor Jonas	
José Bernardes	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 090/2021

Aprovado em Única discussão e votação por **12** votos favoráveis. Art. 160 R.I.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **07 de dezembro de 2021**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

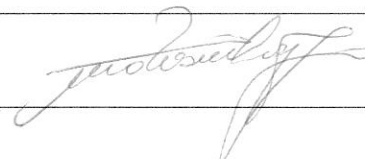
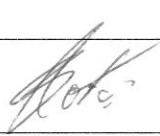
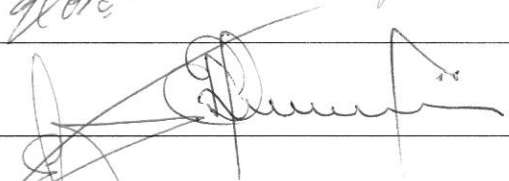
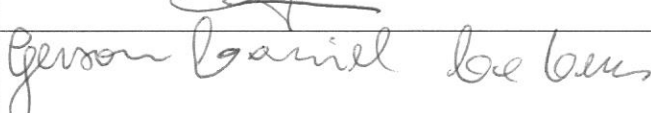
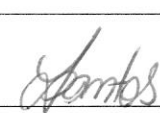
Projeto de Lei nº 090/2021 – Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

Cmc/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 056/2021

Altera a Lei Municipal nº 3711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto **3.001 – Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0053 – Ação Legislativa**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 001 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto : 3.001– Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara	
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 001 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto/Atividade: 4.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção	30.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	57.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.13– Obrigações Patronais	160.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.012 - Manutenção do Centro de Atendimento e Apoio Cidadão	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	66.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.013 – Reforma do Prédio da Sede da Câmara	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações	90.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 07 de Dezembro de 2021.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3711, de 09 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto **3.001 – Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara** para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa **0053 – Ação Legislativa**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 001 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto : 3.001– Gestão e Manutenção de Imóvel da Câmara	
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 001 – Câmara Municipal	



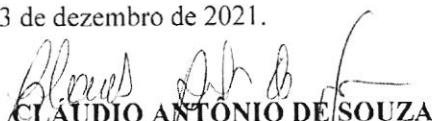
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Projeto/Atividade: 4.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção	30.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	57.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.13– Obrigações Patronais	160.000,00
Natureza da Despesa: 3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.012 - Manutenção do Centro de Atendimento e Apoio Cidadão	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	66.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Projeto/Atividade: 4.013 – Reforma do Prédio da Sede da Câmara	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações	90.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários	
Total do Crédito	700.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 13 de dezembro de 2021.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas